

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**Processo nº. 270/2022 - Pregão Presencial nº. 079/2022 - SRP nº. 056/2022****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO - Registro de Preços para eventual Locação de Equipamentos Médicos - Ventilador Pulmonar.****I - Preâmbulo**

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023, na **FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 079/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de 25/01/2023. Homologada por ato da autoridade competente as folhas nº.....do Processo nº 270/2022, Publicado no diário oficial de 01/02/2023, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa **OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I - Objeto

1.1- O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD MÊS	QTD ANO	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR ANUAL
1	Ventilador Pulmonar Eletrônico Microprocessado - para assistência ventilatória NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTA (inclusive OBESIDADE MÓRBIDA)	3	36	UNID.	R\$ 1.900,00	VYAIRE	OXY SYSTEM	R\$ 68.400,00

Cláusula II - Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

2.2 - O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações;

2.3 - Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da FUSAM de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio;

2.4 - Fica também garantido a FUSAM o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III - Preço

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do pregão presencial nº. **079/2022**.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.

4.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1 Local de entrega: **Setor de Almojarifado da FUSAM**, na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº. 63 - Centro - Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

4.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

4.3 A Gerencia Assistencial é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4 Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.

5.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

5.2 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

5.3 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição nos termos do item 18.5 do edital, ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.

5.5 Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.

5.6 Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

5.8 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.

5.9 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento.

6.1 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo setor de Almoxarifado.

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

6.3 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.

7.1 É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços.

8.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades.

9.1 A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderão ser alteradas no máximo em 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

10.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.3 A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento.

11.1 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via e-mail ou por correspondência privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

11.2 A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

Cláusula XII – Penalidades.

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

12.2 O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

12.4 - Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

12.5 - As multas a que aludem os itens 12.2. e 12.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7. deste Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.6.1 – Advertência;

12.6.2 - Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

12.6.3 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

12.6.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.6.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.6.7 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

13.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Presencial nº. 079/2022** constantes no **Processo nº 270/2022**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

13.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula XIV – Disposições Gerais

14.1 - Integra esta ATA o Edital do **Pregão Presencial nº. 079/2022** e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

14.2 - Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV – Foro

15.1- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**Fernando Luiz Pirino Zanetti****CPF nº 278.406.838-27**

Presidente da FUSAM

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

OXY SYSTEM Equipamentos Médicos Ltda

CNPJ N.º 58.763.350/0001-90 - I.E. n.º 116.777.482.112

Rua Padre Machado, nº 1.137 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP - CEP: 04.127-001

Tel: (11) 2145-2600 - vanessa.fritz@oxysystem.com.br / cristiano@oxysystem.com.br /
emerson@oxysystem.com.br

Banco do Brasil 001 - Ag: 1818-x C/C: 6806-3

Representante Legal

José Eduardo Braz

Sócio Diretor

RG nº 15.302.391-0 - CPF nº 066.545.018-45

Testemunhas:

Nome:

Doc:

Carlos Rogério dos Santos
24.798.762-1

Nome:

Doc:

Michelle Gusmão
44489398-2

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**Processo nº. 270/2022 - Pregão Presencial nº. 079/2022 - SRP nº. 056/2022****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM****CONTRATADO: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.****ATA Nº (DE ORIGEM): 006/2023****OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - VENTILADOR PULMONAR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

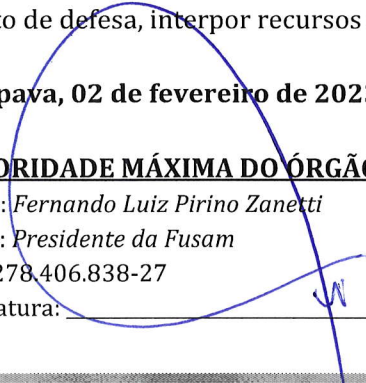
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 02 de fevereiro de 2023.**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____


**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *José Eduardo Braz*

Cargo: *Sócio Diretor*

CPF: 066.545.018-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Fernando William Carneiro Pinto*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 413.120.258-16

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Josimeire Peternelli Beuttenmuller*

Cargo: *Gerente Assistencial*

CPF: 005.901.967-07

Assinatura: _____

Josimeire P. Beuttenmuller
Gerente Assistencial
COREN-SP 48464

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA/CONTROLE INTERNO**

Nome: *Dayane Francine Maia*

Cargo: *Controladoria*

CPF: 072.095.794-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**Processo nº. 270/2022 - Pregão Presencial nº. 079/2022 - SRP nº. 056/2022****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM****CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43****CONTRATADA: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA****CNPJ Nº: 58.763.350/0001-90****ATA Nº (DE ORIGEM): 006/2023****DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - VENTILADOR PULMONAR****VALOR (R\$): R\$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 02 de fevereiro de 2023.**RESPONSÁVEL:**Nome e cargo: *Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam*E-mail institucional: *presidencia@fusam.com.br*E-mail pessoal: *f_zanetti@hotmail.com*

Assinatura: _____



GRADE DE PREÇOS - PP 079/2022

OXY SYSTEM Equipamentos Médicos Ltda

CNPJ N.º 58.763.350/0001-90 - I.E. n.º 116.777.482.112

Rua Padre Machado, n.º 1.137 - Bosque da Saúde - São Paulo/SP - CEP: 04.127-001

Tel: (11) 2145-2600 - vanessa.fritz@oxysystem.com.br / cristiano@oxysystem.com.br / emerson@oxysystem.com.br

Banco do Brasil 001 - Ag: 1818-x C/C: 6806-3

Processo n.º 270/2022 - Pregão presencial n.º 079/2022 - SRP n.º 056/2022 - Ata n.º: 006/2023

Início: 03/02/2023 - Término: 02/02/2024 - Validade da Ata: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD MÊS	QTD ANO	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR ANUAL
1	Ventilador Pulmonar Eletrônico Microprocessado - para assistência ventilatória NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTA (inclusive OBESIDADE MÓRBIDA)	3	36	UNID.	R\$ 1.900,00	VYAIR	OXY SYSTEM	R\$ 68.400,00
								R\$ 68.400,00

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PP 079/2022

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Eventual **Locação de Ventilador Pulmonar**, para utilização nos setores da UTI, Centro Cirúrgico e outros que por ventura necessitarem dos referidos equipamentos, com entrega parcelada conforme necessidade da FUSAM.

DESCRIÇÃO

Item 01 - Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para assistência ventilatória neonatal, pediátrica e adulta (até obesidade mórbida). 03 Peças

Características Mínimas e Aproximadas:

- Possibilidades de ajustes pelo operador para parâmetros de pacientes neonatais, pediátricos e adultos.
- Operação em Ar comprimido e O₂
- Operação Normal com alimentação pneumática por rede canalizada de ar e oxigênio com pressão de rede entre 3,5Kg/Cm² e 7,5 Kg/cm², sendo dispensada a necessidade de rede canalizada de ar nos ventiladores que possuem turbina interna para a produção de ar comprimido.
- Operação com apenas um gás em caso de emergência.
- Blender eletrônico interno microprocessado.
- Ventilação com compensação de fugas e compensação de complacência;
- Modalidades ventilatórias cicladas a tempo e fluxo e ventilação à volume e pressão
- Modalidades ventilatórias duplo controle (dual moldes), gerando um volume corrente desejado através do ajuste automático da pressão de controle.
- Com sistema de auto teste ao ligar equipamento com calibração automática, detecções de erros, falhas de funcionamento, medidas de complacências e fugas.
- Alimentação elétrica para 110/220 Volts automática.
- Bateria interna ou integrada autonomia de pelo menos 1 hora e recarregamento automático ao conectar o equipamento na rede elétrica;
- Com nebulizador de medicação ativo durante a fase inspiratória;
- Priorização de alarmes;
- Modo de espera (standby).

Apresentar no mínimo os seguintes recursos:

- Ventilação Controlada a Volume (VCV), nos modos: Controlado e SIMV;
- Ventilação Controlada a Pressão (PCV), nos modos Assisto Controlado e SIMV;
- Ventilação com Pressão Suporte (PSV), combinada com CPAP;
- Fluxo contínuo nos modos pediátrico e neonatal;
- Ventilação de back up em caso de ventilação insuficiente do paciente; Trava de painel ou outro sistema de proteção contra ajustes acidentais;
- Ventilação Não Invasiva;
- Possuir sistema de Enriquecimento de O₂ ou Blender de O₂ eletrônico interno;
- Em caso de fugas deve gerar fluxo de compensação de pelo menos 6 litros por minuto;
- Controles Diretos ou Indiretos;
- Volume corrente ajustável em valores que compreendam o intervalo 100 ml a 2.000

ml; frequência respiratória ajustável em valores que compreendam o intervalo de 4 a 100 rpm;

- Pressão inspiratória máxima de no mínimo 50 cmH2O;
- Pressão de Suporte Ajustável a valores que compreendam o intervalo de 05 a 40 cm H2O;
- Fluxo inspiratório máximo de no mínimo 120 Lpm;
- PEEP ajustável a valores que compreendam o intervalo de 02 a 40 cmH2O;
- Ciclagem de Pressão de Suporte ajustável de 05 a 80% do pico de fluxo inspiratório;
- Sensibilidade com disparo por pressão de 0,5 a 10 cm H2O abaixo de PEEP ou fluxo de 0,5 a 10 Lpm;
- Concentração de oxigênio de 21 a 100%;
- Insuflação manual;
- Mecânica Respiratória: AUTO PEEP, Complacência Dinâmica, Complacência Estática, Resistência Inspiratória, Índice de respiração rápida e superficial (f/Vt);
- Monitor gráfico com distinção de cor durante as fases do ciclo respiratório, mostrando os seguintes parâmetros: Tempo real da curva de pressão, pressão inspiratória máxima, pressão platô, PEEP, pressão média nas vias aéreas, pico de fluxo inspiratório, volume corrente expiratório, frequência respiratória, tempo inspiratório, relação I:E e dos seguintes gráficos: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo;
- Com possibilidade de monitorização de capnografia;
- Na hipótese do equipamento possuir sensor de fluxo do tipo por fio aquecido, deverá manter estoque de 2 (duas) unidades sobressalentes por equipamento, e substituir sempre que avariado sem custos à CONTRATANTE. Caso o sensor de fluxo seja o tipo de diferencial de pressão, deverá dispor de uma reserva por equipamento, e substituir sempre que avariado sem custos à CONTRATANTE.

Alarmes mínimos:

- Baixa Pressão de Vias Aéreas;
- Alta Pressão de Vias Aéreas;
- Volume minuto Alto;
- Volume minuto Baixo;
- Apneia;
- Bateria Fraca;
- Falha na Rede Elétrica;
- Falha no Equipamento;

Alimentação:

- 110/220 volts automático;
- Bateria interna integrada ao gabinete do ventilador;

Acessórios que devem acompanhar cada aparelho:

- 01 Pedestal com rodízios, sendo 02 com freio;
- 01 Umidificador Aquecido com controle eletrônico;
- 01 Reservatório reusável para umidificador, autoclavável;
- 02 Circuitos paciente adulto/pediátrico reutilizáveis em silicone autoclavável, com conectores em material resistente à autoclave e 01 circuito de silicone autoclavável neonatal;
- 01 braço articulável;

- 01 Manual de operação em Português;
- Se o equipamento tiver válvula expiratória, solicitar 02 válvulas;
- 01 Mangueira de Ar comprimido e 01 de O2 (NBR);
- 01 Válvula reguladora de Ar comprimido e 01 para O2;
- Registro No Ministério da Saúde;
- Certificado NBR-IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-12;
- Treinamento operacional;

Das Disposições:

1) Todas as despesas para fornecimento, como frete, descarga, instalação, treinamento de utilização do equipamento e outras, já estarão inclusos no preço final do produto;

2) *Apresentar declaração* de que a empresa Contratada possui seguro para os aparelhos locados, valores estes base para eventual ressarcimento indenizatório no caso de perda, roubo, furto, ou inutilização do(s) mesmo(s), seja qual for à causa; salvo caso fortuito ou força maior.

3) Para os casos de mau uso, a Contratada deverá emitir relatório técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa para apuração de responsabilidade da FUSAM;

4) Todos os equipamentos ofertados em locação deverão estar disponíveis para instalação pela CONTRATADA no máximo em 5 dias úteis após a emissão do empenho;

5) O Equipamento locado deverá ser bivolt 110/220v ou 220v devido tensão do Município. Caso a Contratada apresente a alimentação elétrica do equipamento em 110 v, ***deverá estar incluso todo e qualquer estabilizador***, transformador ou outro equipamento eletrônico para devido funcionamento do equipamento locado;

6) Todo fornecimento de peças, sensores, células, acessórios, e demais materiais para o pleno funcionamento dos equipamentos deverá ser custeado pela CONTRATADA, não havendo ônus à CONTRATANTE;

7) A CONTRATANTE não assumirá custos com reparo, fornecimento de acessórios, substituição de equipamentos, cabendo à CONTRATADA manter seu parque de equipamentos em condições de uso durante toda a vigência contratual, respeitando os prazos e características contratuais aqui estabelecidos;

8) O Equipamento locado deverá atender as Normas da Vigilância Sanitária, INMETRO.

9) Das obrigações:

- a) Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;
- b) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE E/OU TERCEIROS, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) MANTER RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE SOBRE O PRODUTOS/EQUIPAMENTOS FORNECIDO A CONTRATADA, RESPONDENDO CIVILMENTE POR PERDAS E DANOS JUNTO A FUSAM, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CRIMINAIS PERTINENTES, NOS CASOS DE CULPA;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- f) Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO e com identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 meses de uso;
- g) Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no **Ministério da Saúde**;
- h) Assegurar sem nenhum ônus para a CONTRATANTE a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por telefone ou e-mail;
- i) Responsabilizar-se, **sem nenhum ônus para a CONTRATANTE**, quanto à troca de todas as peças e visitas técnicas para execução da manutenção corretiva e preventiva; bem como **fornecer todos os acessórios, nas quantidades descritas na especificação do anexo I do presente instrumento, também sem nenhum custo para a CONTRATANTE no período de vigência do contrato, devendo todos os custos estar inclusos no valor unitário da locação mensal**, não sendo aceito acréscimo de valores;

- j) Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os Kit's previstos, com frequência mínima de 2 vezes no período de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) Comprovar a última manutenção preventiva realizada no equipamento locado;
- l) Entregar para a Engenharia Clínica da CONTRATANTE o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;
- m) Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;
- n) Administrar o treinamento sem nenhum custo para a CONTRATANTE, pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes, além do treinamento para a equipe médica no momento da instalação;
- o) Fornecer cópia do manual do usuário em português para os equipamentos locados;
- p) Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados; Comunicar previamente à Equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE a intervenção em qualquer equipamento locado;

10) É exigido:

- a) Equipamento **deverá possuir laudo de calibração** que deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento conforme necessidade da FUSAM;
- b) Instalação e treinamento operacional nas dependências da Contratante;
 - b.1.) A instalação dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da Autorização expedida pela Gerência Assistencial/Setor de Compras da Contratante, nas condições estabelecidas nas obrigações do LOCADOR e anexo I do presente instrumento.

c) A instalação do equipamento deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pelo LOCATÁRIO para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

c.1.) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o bem locado para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para correção pela CONTRATANTE, ou aprovando, receberá provisoriamente o equipamento, mediante recibo;

c.2.) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos da especificação do anexo I do presente instrumento e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

c.3.) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Administrativa/Presidência para aplicação de penalidades.

11) Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:

Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;

- a) Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos;
- b) Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pela Contratada no Estado de São Paulo, acessível 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente (sábados/domingos e feriados).

12) DA GARANTIA:

- a) O prazo de garantia e assistência técnica total, durante todo o período de vigência do contrato.
- b) Do Valor Mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;